LEI Nº 959

de 6 de fevereiro de 1997

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo, do Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pradópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo, do Governo do Estado de São Paulo, para repasse de recursos financeiros destinados à promoção de eventos populares no município de Pradópolis.

Parágrafo único - Os eventos populares, de que trata este artigo, referem-se aos Festejos Carnavalescos de Rua de 1997.

Art. 2º - O município deverá providenciar a prestação de contas relativa a importância repassada, no prazo assinalado no convênio, encaminhando, também:

I - extratos bancários da conta específica;
II - termo de homologação das licitações realizadas; e
III - devolução dos recursos financeiros, caso não tenha havido o comprometimento dos mesmos no prazo legal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da transferência estadual de recursos financeiros ao município, prevista pelo artigo 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
Em 6 de fevereiro de 1997.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

(win.lei959-vr)

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Vanderlei dos Reis
Assistente Administrativo